



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal Valdemir Diógenes da Silva, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia **15/01/2019 às 15:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, no setor de licitações, situado no prédio sede da prefeitura.

1.2 – O pregão será realizado pelo Pregoeira, Srta. JÚNIA GONÇALVES OLIVEIRA e Equipe de Apoio e será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e suas alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para produção, organização e execução de todos os serviços envolvidos para evento Carnavalesco de Rua em parceria com Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do fornecimento de toda a infraestrutura do evento a ser realizado entre os dias **01/03/2019 a 05/03/2019**, conforme as especificações e quantidades previstas neste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Edital ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

3.4.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

3.4.4 - Empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, o vice-prefeito e os vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como empresas que tenham servidor municipal como proprietário ou sócio.

4 – DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4.1 – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro(a), no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA – SETOR DE LICITAÇÕES, SITUADA A RUA CAPITÃO FRANKLIN DE CASTRO, 1065, – RIO PARANAÍBA/MG

Data: 15/01/2019

Horário: 15:00 HORAS

4.2 – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos originais para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente, ou, cópia autenticada por Tabelião de Notas. Os documentos serão recebidos pelo Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio, que se julgarem necessário, verificarão sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais sem a devida cópia, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro(a), devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

5.3 – O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b)- Comprovante de Inscrição Estadual ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição ou ainda, Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo, ou ainda, Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

c)- Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão.

e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).

f)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação).

g)- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital, conforme Anexo IV do Edital.

h)- Declaração da Não Ocorrência de Fato Impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo V.

i)- CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL do respectivo Estado da Licitante ou por Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, emitida no ano do exercício fiscal vigente, para fins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

comprovação da condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Empresas Equiparadas (Microempreendedor Individual – MEI). Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial.

5.3.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.3.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5.3.3 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

6.2.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro(a);

6.2.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018
PROPONENTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
ENVELOPE II – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2018
PROPONENTE: _____

6.3 – A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro(a) designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

7.1 – O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no edital.

7.2 – As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo ao **ANEXO II**, deste Edital, devendo ser impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter exatamente todas as informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.3 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.1 – No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro(a) iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.2 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – O lançamento das propostas será de acordo com o lote único.

8.2.3 – Dentre as propostas aceitas e lançadas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e, as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 – DOS LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma estabelecida, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

8.3.2 – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – DO JULGAMENTO

8.4.1 – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.1.1 – Durante a elaboração da programação deste evento, foi constatado que não há processos licitatórios vigentes neste município para nenhum dos itens que compõem o lote do presente certame, o que torna menos complexo, principalmente em função da data de realização do evento e o início da atual gestão, a contratação global para este serviço em especial. Ademais, mostra-se vantajosa técnica e economicamente a adoção do menor preço global, haja vista que o objeto pode ser executado em sua integralidade por diversas empresas que atuam no ramo, mantendo-se a competitividade do certame ao propiciar a ampla participação de potenciais licitantes, sendo inviável faticamente a adoção do menor preço por item, a fim de manter a uniformidade dos serviços, reduzindo os riscos de conflitos entre as partes e o número de contratos a serem gerenciados pelo Município, evitando assim um possível prejuízo ao conjunto ou complexo técnico do objeto licitado ou provável prejuízo ao erário com a perda da economia de escala.

8.4.2 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do Art. 44 §§ 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação vigente.

8.4.2.2 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido.

8.4.5 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do certame.

8.4.6 – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

8.5 – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

O envelope nº II – HABILITAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e cédula de identidade do proprietário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.
- f) Cópia dos Documentos Pessoais dos sócios proprietários ou diretor no caso de sociedade.
- g) - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Declaração de que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo constante no Anexo VI.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais, Dívida Ativa Federal e Contribuições Previdenciárias, administrados pela Secretaria da Receita Federal (certidão conjunta);
 - c.2) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (certidão negativa de tributos);
 - c.3) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas e Contribuições);
- d) - Certificado atualizado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- e) – Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/43.
- f) – Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal do Município cede do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação).

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Em virtude de as atividades previstas no objeto estarem sujeitas à fiscalização estadual, solicita-se a apresentação da qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do processo e buscando assegurar o bem da coletividade e a segurança pública. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solícitos, dentro do Envelope II – Habilitação, os seguintes documentos:

➤ Apresentação de no mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando expressamente que o licitante executa ou já executou regular e corretamente objeto com características semelhantes/compatíveis às do objeto desta licitação, constando o nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

➤ Comprovante de que há, no quadro societário ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, pelo menos um profissional devidamente registrado junto ao CREA, que será o Responsável Técnico - RT para acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista neste Edital, esta comprovação poderá ser feita através de contrato com a empresa ou registro na carteira de trabalho.

➤ Certidão atualizada de Registro e Quitação expedida pelo CREA, referente ao Responsável Técnico - RT indicado pela licitante;

DA VISITA TÉCNICA:

a) A visita de vistoria tem por objetivo dar à Prefeitura a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando a Prefeitura de possíveis inexecuções contratuais, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto. Sendo assim, haverá a **visita técnica**, podendo esta ser realizada entre os dias **10/01/2019 e 11/01/2019**, a critério do licitante, desde que solicitada mediante agendamento prévio com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência diretamente com a Comissão Organizadora do evento, com a posterior apresentação da Declaração de Realização da Visita Técnica, em conformidade com o modelo do Anexo VII.

9.1.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.1.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

9.1.3 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

9.2 – Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, ressalvados o direito do Pregoeiro(a) em exigir esclarecimentos ou fazer as diligências que julgar necessárias sobre os documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.3 – É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a entrega, em envelope próprio, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, sob pena de ser inabilitada.

9.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.5 – As empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1 – Em atendimento à LC 147/2014, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - O recurso contra a decisão do(à) Presidente da Comissão de Licitação não terá efeito suspensivo.

10.5 - **Os recursos deverão observar os mesmos requisitos previstos para a impugnação do Edital (item 15.7 e 15.8), no que se refere à forma, à assinatura e ao envio (protocolo) para o Setor de Licitações.**

10.6 - A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via e-mail.

10.6 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Existindo manifestação recursal, será dado ao licitante o prazo previsto na legislação para apresentação das razões e contrarrazões, previamente informadas e motivadas na Ata da Sessão Pública, conforme esclarecido no Item anterior.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.3 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará o classificado para assinatura do Contrato, no qual constará o preço do licitante vencedor, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem classificados os fornecedores subsequentes observando a colocação do último valor ofertado.

11.4 – Após a apresentação do documento solicitado para fins de assinatura do Contrato, o mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

será formalizado, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrito pela Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.

12 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

12.1 – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es), sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e no Contrato.

12.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do fornecimento.

12.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.2 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou Correio ou e-mail.

12.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4 – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade do Contrato.

12.5 – O Licitante Vencedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade deste Contrato.

12.6 – O Licitante Vencedor, conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

12.7 – Caso o Licitante Vencedor não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

12.8 – É vedado ao licitante subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do Gestor do Contrato.

12.9 – Nos casos de subcontratação, quando porventura a documentação exigida estiver no nome da subcontratada, a licitante adjudicatária deverá apresentar comprovação de vínculo entre ambas.

12.10 – As Adjudicatárias poderão subcontratar os serviços de cada item, assumindo por isso todas as responsabilidades e riscos decorrentes da subcontratação, não cabendo à Administração Municipal efetuar qualquer pagamento em favor da subcontratada.

13 – DA VIGÊNCIA, DAS ESPECIFICAÇÕES, DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

13.1 – O Contrato de Prestação de Serviços terá validade para **até 120 (cento e vinte) dias**, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

13.3 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do referido Contrato.

13.4 – O Município de Rio Paranaíba convocará a licitante para, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a convocação, assinar o Contrato.

13.5 – Caso a licitante vencedora não compareça para assinar o Contrato ou não o encaminhe via Correios em Original Assinado, reservar-se-á o Município de Rio Paranaíba, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentação das exigências, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive o preço atualizado, ou ainda, revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para as partes.

13.6 – Estima-se o valor total máximo para a contratação em até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

base nos parâmetros dispostos neste Termo de Referência– Especificações do Objeto.

13.7 – O valor indicado no item anterior corresponde à média dos preços praticados no mercado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

13.8 – O evento será realizado em local público, as atrações deverão ocorrer conforme cronograma da programação, constante no Termo de Referência.

13.9 - A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos do evento, equipamentos, segurança, pessoal, bandas, alimentação, hospedagem de toda equipe envolvida no evento e também pela divulgação do evento através das mídias de rádio e de material impresso.

13.10 – Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios e neste Termo de Referência, a Contratada poderá explorar as seguintes receitas:

13.11 – A obtenção de cota de patrocinadores do evento e os recursos com ela obtidos, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

13.12 – Contratar com exclusividade o fornecedor de bebidas.

13.13 – Comercializar a venda de souvenirs, tais como copos, camisetas, bonés, etc.

13.14 – Comercializar espaço na festa para depósito de bebidas, boates, venda de camarotes e praça de alimentação.

13.15 – A contratada disponibilizara som e DJ todos dias, conforme programação, para a realização de matinê.

13.16 – A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e instalada 8 (oito) horas antes do início do evento.

13.17 – A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos.

13.18 – Os custos de quaisquer natureza de tributos, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

14.1.1 – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.1.2 – Multas moratória e/ou indenizatória;

14.1.3 – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Prefeitura por perdas e danos;

14.1.4 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba;

14.1.5 – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

14.1.6 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

14.2 – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

14.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

14.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

14.2.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

14.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

14.3 – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15 -IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.2 - Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis.

15.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, relativamente a eventuais falhas ou irregularidades que o viciariam, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei 8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa.

15.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

15.7 – **A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar todos os documentos que julgar necessários para comprovar o alegado e mais a cópia de documento pessoal, contrato social ou equivalente e procuração, conforme o caso, devendo ser protocolado pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura ou via postal. Nesse último caso, o impugnante deverá enviar por email, até a data limite para impugnação, todos os documentos enviados no ato da postagem e mais o COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA emitido pelos Correios.**

15.8 - Qualquer documento enviado somente via email, ou seja, que não esteja no envelope postado, será desconsiderado e não será utilizado para fins de análise das alegações da impugnação.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 – É vedado ao licitante retirar sua proposta – É parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.5 – É vedado ao Licitante Vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto do preço arrematado em consequência da presente licitação sem a prévia autorização do Gestor do Contrato; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes do Contrato.

16.6 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.666/93.

16.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

16.9 – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

16.10 – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo email licitacaorioparanaiba@gmail.com, pelo site www.rioparanaiba.mg.gov.br ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

16.11 - Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

Rio Paranaíba/MG, 27 de dezembro de 2018.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 – Em cumprimento ao artigo 7º c/c artigo 6º, inciso IX, da lei 8.666/93 e suas alterações, foi elaborado o presente Termo, para que através de licitação, seja efetuada a contratação de empresa especializada em promoção de eventos para realização do CarnaRio 2019, neste município. cidade de Rio Paranaíba-MG.

2. OBJETO

2.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para produção, organização e execução de todos os serviços envolvidos para evento Carnavalesco de Rua em parceria com Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do fornecimento de toda a infraestrutura do evento a ser realizado entre os dias 01/03/2019 a 05/03/2019, conforme as especificações e quantidades previstas neste Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - A presente Licitação tem por justificativa a necessidade de se contratar empresa especializada em realização de eventos com grandes públicos, tendo em vista o desejo da Administração Pública Municipal em resgatar o Tradicional Carnaval "CARNARIO", o qual por mais de 18 (dezoito) anos seguidos fora realizado e em alguns dos últimos anos não houve sua realização. O Carnaval de Rua além de ser um evento cultural do povo Brasileiro, em nossa cidade ele fomenta o comércio, gerando novos empregos e rendas, e com isso o município tem um aumento na arrecadação.

O projeto aqui detalhado visa uma parceria entre o Poder Público e uma empresa especializada em eventos, na qual a Prefeitura Municipal entrará com parte dos Recursos Financeiros para o custeio, e a empresa vencedora fornecerá toda a estrutura do evento, mediante o recebimento da cota parte da Prefeitura, agenciamento de patrocinadores e a comercialização da Praça de Alimentação.

Neste projeto, o município de Rio Paranaíba, além do apoio financeiro, será o responsável para gerenciar a logística do evento com a requisição da Polícia Militar, Projeto Corpo de Bombeiro, Ambulância, eletricitista, pedido de ligação provisória CEMIG, com montagem, expedição de Alvarás Municipal e Judicial e banheiros se houver disponibilidade.

4. DA MODALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - Modalidade Pregão Presencial, pelo critério de Menor Preço Global.

4.2- O Contrato **terá validade de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

4.2.1 - O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do objeto e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

5. DO PREÇO E DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

5.1 - Estima-se o valor total máximo para a contratação em até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) com base nos parâmetros dispostos neste Termo de Referência.

5.2 - O valor indicado no item anterior corresponde à média dos preços praticados no mercado conforme apuração do setor requisitante para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

5.3 - A entrada no evento, que será realizado em local público, deverá ser gratuita a toda população.

5.3.1 - Será proibida a entrada de qualquer pessoa no evento que esteja portando bebidas e/ou alimentação, bem como a comercialização de tais itens por terceiros.

5.4 - A Comissão Organizadora do Evento decidirá em conjunto com a empresa vencedora do certame o local que será realizado o CARNARIO 2019, cabendo a Contratante definir em até 30 (trinta) dias antes do evento.

5.4 - A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos do evento, equipamentos, segurança, pessoal, bandas, alimentação, hospedagem de toda equipe envolvida no evento e também pela divulgação do evento através das mídias de rádio e de material impresso.

5.5 - As atrações deverão ocorrer conforme cronograma da programação, constante neste Termo.

5.6 - Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios e neste Termo de Referência, a Contratada poderá explorar as seguintes receitas:

5.6.1- A obtenção de cota de patrocinadores do evento e os recursos com ela obtidos serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.6.2 - Contratar com exclusividade o fornecedor de bebidas.

5.6.3 - Comercializar a venda de souvenirs, tais como copos, camisetas, bonés, etc.

5.6.4 - Comercializar espaço na festa para depósito de bebidas, venda de camarotes e praça de alimentação.

6. ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1 - A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e instalada 8 (oito) horas antes do início do evento.

6.2 - A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos.

6.3 - Com o intento de evitar confusão no momento da formulação da proposta, a relação dos itens, as demais especificações e as quantidades a serem adquiridas são constantes no Anexo do Modelo de Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7. CRONOGRAMA E ESTRUTURA DA PROGRAMAÇÃO:

Data	Programação
01/03/2019 Sexta-feira	- DJ
02/03/2019 Sábado	- Banda
03/03/2019 Domingo	- Matinê - Banda
04/03/2019 Segunda-feira	- Banda
05/03/2019 Terça-feira	- Matinê - DJ

Item	Descrição	Qtde
1	Dia 01/03 - Apresentação artística de Djs, sendo um para cada noite do carnaval, com apresentação de no mínimo 03 horas, devendo tocar músicas variadas com prioridades para o carnaval. Deverá constar do preço o valor incluindo alimentação e hospedagem.	01 unidade
2	Dia 02/03 - Apresentação artística de banda show, tendo em seu repertório todos os estilos de carnaval, sertanejo e axé, sendo conhecida regionalmente e nacionalmente, com duração mínima de 02 horas. Sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da contratada. Sugestões: Lipe e Fernando, Carvalho e Mariano, Os Ballas	01 unidade
3	Dia 03/03 - Apresentação artística de banda show, tendo em seu repertório todos os estilos de carnaval, sertanejo e axé, sendo conhecida regionalmente, com duração mínima de 02 horas. Sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da contratada. Sugestões: Saulo Morais, Banda Fama, Samba Quente	01 unidade
4	Dia 04/03 - Apresentação artística de banda show, tendo em seu repertório todos os estilos de carnaval, sertanejo e axé, sendo conhecida regionalmente, com duração mínima de 02 horas. Sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da contratada. Sugestões: Jheny Pacheco, Marcelo Henrique, Banda Pagô.	01 unidade
5	Dia 05/03 - Apresentação artística de Djs, sendo um para cada noite do carnaval, com apresentação de no mínimo 03 horas, devendo tocar músicas variadas com prioridades para o carnaval. Deverá constar do preço o valor incluindo alimentação e hospedagem.	01 unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Apresentação artística de animador de criança ou palhaço para as matinês, com duração mínima de 01 hora. Nos dias 03/03 e 05/03.	
--	--

2 – ESTRUTURA

6	Palco para apresentação artística com medidas de no mínimo 12x8, incluindo cobertura e fechamentos laterais alumínio Q 30, e ainda, escada de acesso e área de serviço para montagem do som com medida de no mínimo 2x2.	01 unidade
7	Camarim para abrigar as bandas, com no mínimo de 6x6, coberto, totalmente fechado, devendo ter 01 banheiro químico, 12 cadeiras e 03 mesas.	01 unidade
8	<p>Sistema de som FLY de qualidade profissional. P.A. no mínimo 8x8, sem distorção a um nível SPL de pelo menos 128 DBA, com um headroom de 6 DBA, medidos da posição foh, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. A house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do PA com segurança. PA de eaw-sound ou v meyer-dosc. O mixer console deve estar erguido a 0,30 do solo e bem centralizada. 2 mixer console Digi Desing, m7, si2, si3 ou pm5d. Periféricos de P.A.: 2cd player para abertura e alinhamento. 01 md player para gravação do show, 01 analisador de espectro com microfone, 01 comunicação PA/monitor, 01 microfone SM 58 shure com cabo de 7 metros, 01 extensão de 6 pontos de AC 110wts, 06 cabos XLR/XLR de 5 metros, 01 pedal de microfone, 2 Avalon insertando no PA vt 474. O processador do PA deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos. Iluminação com 2 canhões sky walker, 01 mesa de luz (avolites); 24 lâmpadas pares 64 (foco 5); 24 lâmpadas pares 64 (foco 1); 24 acl (x); 20 elipsoidal (com íris); 24 moving head 575w; 6 mini brut (x); 2 maquinas de fumaça com ventilador; 2 super strobo (dmx) e 13 dts 575. Uma estrutura em alumínio (treliça interna 15x13 metros) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. Gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelho 26 (contra); 06 rosa 128 (contra); 08 lavanda 58 (frente); 08 azul 68 (frente); 08 – 61 (frente). Telão de LED 4x3.</p> <p>Com duração a noite entre as 20:00horas e 04:00 horas, e duas matines iniciando as 15:00 horas até às 19:00horas. Sendo de responsabilidade da contratada montagem do gride do palco com treliças, além de ter que atender e respeitar todos os Rider técnico das bandas contratadas.</p> <p><i>*Marcas apenas sugeridas</i></p>	01 unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9	Gerador de Energia para o palco de show com potência de 180kva, devendo estar ligado todos os dias entre as 19:00horas até às 04:30horas, e entre as 14:30horas e 19:00horas no domingo e terça-feira, sendo alimentação, hospedagem e combustível do gerador por conta da contratada	01 unidade
10	Segurança privada desarmada A segurança do local durante o evento ficará a cargo da licitante adjudicatária, devendo ser feita por empresa do ramo regularizada na forma da legislação vigente, observado o seguinte: 26 Serviços de vigilantes a partir das 20 horas até o encerramento das atividades no local, em todos os dias de evento. E no dia 03 e 05/03 deverá trabalhar no matine também. - Todos os profissionais da vigilância deverão estar identificados com uniforme com distintivo que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador e detector de metais; - A vigilância deverá manter o controle de acesso no recinto todos os dias da realização do evento; - Destaca-se no item vigilância a instalação obrigatória de passa um e revista individual, nos locais de acesso, os quais deverão ser operados pela contratada visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, instrumentos perfuro cortantes e etc. Sendo obrigatório conter mulheres e homens uniformizados.	130 serviços
11	Brigadista devidamente registrados e com certificado para apoio a equipe de saúde que irá trabalhar no local do evento. Sendo obrigatório conter mulheres e homens uniformizados. Em um total de 4/dia.	20 serviços
12	Vigia diurna e noturna para trabalhar no local do evento, tendo como responsabilidade e guarda: o palco de som, equipamentos e barracas.	02 unidades/dia
13	Tendas medindo 10x10 no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 04 metros de altura.	08 unidades
14	Tendas medindo 5x5 no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	04 unidades
15	Tendas medindo 4x4 no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	1 unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

16	Banheiros químicos com vaso sanitário, porta papel higiênico, porta com fechamento automático, produtos químicos, manutenção e limpeza.	20 unidades
17	Fechamento em metros lineares, em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com braço de força para fixação e sem pontas de lança, com no mínimo 05 portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	300mts
18	Banner/faixas indicativas (banheiro, saída de emergência, praça de alimentação, Polícia Militar e Enfermagem).	1 unidade
19	Barricada/Gradil antipático para controle de público com sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	120mts
20	Despesas com alimentação dos policiais e equipe técnica hospitalar (almoço, jantar e lanche noturno)	40 unidades/dia
21	Montagem de um Pórtico de entrada desejando boas Vindas aos foliões com no mínimo de 6x6 com lona impressa de no mínimo 1,20 de largura, a ser aprovado pela Secretária de Cultura.	01 unidade
22	Produção dos Camarins das Bandas, sendo a responsabilidade da contratada em fornecer alimentação, bebidas e frutas todos os dias que houver apresentação de bandas. Para cálculo será considerado uma média de 12 (doze) pessoas por dia.	01 unidade
23	Locação de extintores de combate a incêndios para atender o Corpo de Bombeiros	10 unidades
24	Divulgação do evento através de 2000 cartazes e 10000 fly, devendo a arte ser aprovada pelo Contratante	1 unidade

Observações:

a)- Todos os dias a programação encerrará oficialmente às 5h00min (cinco horas da manhã), podendo o horário ser antecipado por medida de segurança.

b)- A programação poderá sofrer alterações, considerando possíveis atrasos, devidamente registrados e comunicados ao Fiscal do Contrato pelo organizador do evento, que verificarão, juntamente, a questão surgida no momento.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura;

8.2 - Equipe para montagem e desmontagem e manutenção durante o evento;

8.3 - Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;

8.4 - Não sublocar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

- 8.5 - Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos;
- 8.6 - Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade;
- 8.7 - Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para o uso no mínimo 8 (oito) horas antes do início do evento;
- 8.8 - Pela segurança do material e equipamento instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;
- 8.9 - Realização de 05 (cinco) noites de carnaval e 02 (duas) matines para as crianças;
- 8.10 - Comercialização da Praça de Alimentação devendo ter preferencialmente no mínimo 03 (três) barracas de comida e 04 de bebidas.
- 8.11 - Decoração do local do evento.
- 8.12 - Colocação de banners ou faixas educativas ou alusivas da administração.
- 8.13 - Agenciamento de patrocinadores.
- 8.14 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 8.15 – Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e os tipos de serviços realizados.
- 8.16 – Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da prestação, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.
- 8.17 – Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, e imediatamente, a contar da comunicação verbal ou por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.
- 8.18 – Em todo caso eventuais problemas com os serviços, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 8.19 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.
- 8.20 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.
- 8.21 – Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.22 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Rio Paranaíba-MG.
- 8.23 – Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.
- 8.24 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.25– Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

8.26 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

8.27– Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

8.28– Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

9. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 - Receber e conferir os serviços prestados com base na Autorização e no processo licitatório.

9.2 - Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.

9.3 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da mesma, devidamente atestada.

9.4 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

9.5 - Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulância, motorista e enfermeiro no local de realização do evento.

9.6 - Arcar com as despesas de energia providenciando a ligação Provisória da CEMIG e disponibilizar o eletricitista.

9.7 - Elaborar o projeto do Corpo de Bombeiro e o respectivo Alvará.

9.8 - Disponibilizar um caminhão pipa e máquinas, se necessário para realizar a limpeza e serviços necessários.

9.9- Disponibilizar banheiros, se disponível e necessário.

9.10- Disponibilizar escolas e salões municipais para alojamento desde que requisitado previamente a Secretaria Municipal de Administração.

9.11 - Realizar a limpeza do recinto (antes, durante e depois do evento).

9.12 - Requisitar o apoio da Polícia Militar e Civil e disponibilizar o alojamento.

9.13 - Providenciar o alvará de funcionamento Municipal e o Alvara Judicial.

9.14 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.15 - Fiscalizar e indicar a pessoa responsável para gerenciar toda a organização e realização do CARNARIO 2019.

9.16 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, em parcela única e por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.

10.2 - Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

10.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.4 - O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na emissão da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.5 - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10.7 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$= (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------	-------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverá ser empenhada de acordo com as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 2019 e as posteriormente informadas, suplementadas, se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção, organização e execução de todos os serviços envolvidos para evento Carnavalesco de Rua em parceria com Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do fornecimento de toda a infraestrutura do evento a ser realizado entre os dias **01/03/2019 a 05/03/2019**, conforme as especificações e quantidades previstas no Edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

() PROCURAÇÃO

() CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2 – DOS VALORES

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Dia 01/03 - Apresentação artística de Djs, sendo um para cada noite do carnaval, com apresentação de no mínimo 03 horas, devendo tocar músicas variadas com prioridades para o carnaval. Deverá constar do preço o valor incluindo alimentação e hospedagem.	01 unidade		
2	Dia 02/03 - Apresentação artística de banda show, tendo em seu repertório todos os estilos de carnaval, sertanejo e axé, sendo conhecida regionalmente e nacionalmente, com duração mínima de 02 horas. Sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da contratada.	01 unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	Sugestões: Lipe e Fernando, Carvalho e Mariano, Os Ballas			
3	Dia 03/03 - Apresentação artística de banda show, tendo em seu repertório todos os estilos de carnaval, sertanejo e axé, sendo conhecida regionalmente, com duração mínima de 02 horas. Sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da contratada. Sugestões: Saulo Morais, Banda Fama, Samba Quente	01 unidade		
4	Dia 04/03 - Apresentação artística de banda show, tendo em seu repertório todos os estilos de carnaval, sertanejo e axé, sendo conhecida regionalmente, com duração mínima de 02 horas. Sendo alimentação e hospedagem de responsabilidade da contratada. Sugestões: Jheny Pacheco, Marcelo Henrique, Banda Pagô.	01 unidade		
5	Dia 05/03 - Apresentação artística de Djs, sendo um para cada noite do carnaval, com apresentação de no mínimo 03 horas, devendo tocar músicas variadas com prioridades para o carnaval. Deverá constar do preço o valor incluindo alimentação e hospedagem. Apresentação artística de animador de criança ou palhaço para as matinês, com duração mínima de 01 hora. Nos dias 03/03 e 05/03.	01 unidade		

2 – ESTRUTURA

			Valor Unitário	Valor Total
6	Palco para apresentação artística com medidas de no mínimo 12x8, incluindo cobertura e fechamentos laterais alumínio Q 30, e ainda, escada de acesso e área de serviço para montagem do som com medida de no mínimo 2x2.	01 unidade		
7	Camarim para abrigar as bandas, com no mínimo de 6x6, coberto, totalmente fechado, devendo ter 01 banheiro químico, 12 cadeiras e 03 mesas.	01 unidade		
8	Sistema de som FLY de qualidade profissional. P.A. no mínimo 8x8, sem distorção a um nível SPL de pelo menos 128 DBA, com um headroom de 6 DBA, medidos da posição foh, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. A house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do PA com segurança. PA de eaw-sound ou v meyer-dosc. O mixer console deve estar erguido a 0,30 do solo e bem centralizada. 2 mixer console Digi Desing, m7, si2, si3 ou pm5d. Periféricos de P.A.: 2cd player para abertura e alinhamento. 01 md player para gravação do show, 01 analisador de espectro com microfone, 01 comunicação PA/monitor, 01 microfone SM 58 shure com cabo de 7 metros, 01 extensão de 6 pontos de AC 110wts, 06 cabos XLR/XLR de 5 metros, 01 pedal de microfone, 2 Avalon insertando no PA vt 474. O processador do PA deve estar destravado na passagem e	01 unidade		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	<p>durante o show para os técnicos. Iluminação com 2 canhões sky walker, 01 mesa de luz (avolites); 24 lâmpadas pares 64 (foco 5); 24 lâmpadas pares 64 (foco 1); 24 acl (x); 20 elipsoidal (com íris); 24 moving head 575w; 6 mini brut (x); 2 maquinas de fumaça com ventilador; 2 super strobo (dmx) e 13 dts 575. Uma estrutura em alumínio (treliça interna 15x13 metros) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. Gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelho 26 (contra); 06 rosa 128 (contra); 08 lavanda 58 (frente); 08 azul 68 (frente); 08 – 61 (frente). Telão de LED 4x3.</p> <p>Com duração a noite entre as 20:00horas e 04:00 horas, e duas matines iniciando as 15:00 horas até às 19:00horas. Sendo de responsabilidade da contratada montagem do gride do palco com treliças, além de ter que atender e respeitar todos os Rider técnico das bandas contratadas.</p> <p><i>*Marcas apenas sugeridas</i></p>			
9	<p>Gerador de Energia para o palco de show com potência de 180kva, devendo estar ligado todos os dias entre as 19:00horas até às 04:30horas, e entre as 14:30horas e 19:00horas no domingo e terça-feira, sendo alimentação, hospedagem e combustível do gerador por conta da contratada</p>	01 unidade		
10	<p>Segurança privada desarmada</p> <p>A segurança do local durante o evento ficará a cargo da licitante adjudicatária, devendo ser feita por empresa do ramo regularizada na forma da legislação vigente, observado o seguinte:</p> <p>26 Serviços de vigilantes a partir das 20 horas até o encerramento das atividades no local, em todos os dias de evento. E no dia 03 e 05/03 deverá trabalhar no matine também.</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os profissionais da vigilância deverão estar identificados com uniforme com distintivo que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador e detector de metais;- A vigilância deverá manter o controle de acesso no recinto todos os dias da realização do evento;- Destaca-se no item vigilância a instalação obrigatória de passa um e revista individual, nos locais de acesso, os quais deverão ser operados pela contratada visando impedir a entrada de pessoas que estejam portando armas de fogo, instrumentos perfuro cortantes e etc. Sendo obrigatório conter mulheres e homens uniformizados.	130 serviços		
11	<p>Brigadista devidamente registrados e com certificado para apoio a</p>	20 serviços		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

	equipe de saúde que irá trabalhar no local do evento. Sendo obrigatório conter mulheres e homens uniformizados. Em um total de 4/dia.			
12	Vigia diurna e noturna para trabalhar no local do evento, tendo como responsabilidade e guarda: o palco de som, equipamentos e barracas.	02 unidades/dia		
13	Tendas medindo 10x10 no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 04 metros de altura.	08 unidades		
14	Tendas medindo 5x5 no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	04 unidades		
15	Tendas medindo 4x4 no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	1 unidade		
16	Banheiros químicos com vaso sanitário, porta papel higiênico, porta com fechamento automático, produtos químicos, manutenção e limpeza.	20 unidades		
17	Fechamento em metros lineares, em placas metálicas de 2,20 x 2,40 metros, com braço de força para fixação e sem pontas de lança, com no mínimo 05 portões para saídas de emergências, de no mínimo 4,40 metros de largura, visando ao isolamento de área do evento.	300mts		
18	Banner/faixas indicativas (banheiro, saída de emergência, praça de alimentação, Polícia Militar e Enfermagem).	1 unidade		
19	Barricada/Gradil antipático para controle de público com sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	120mts		
20	Despesas com alimentação dos policiais e equipe técnica hospitalar (almoço, jantar e lanche noturno)	40 unidades/dia		
21	Montagem de um Pórtico de entrada desejando boas Vindas aos foliões com no mínimo de 6x6 com lona impressa de no mínimo 1,20 de largura, a ser aprovado pela Secretária de Cultura.	01 unidade		
22	Produção dos Camarins das Bandas, sendo a responsabilidade da contratada em fornecer alimentação, bebidas e frutas todos os dias que houver apresentação de bandas. Para cálculo será considerado uma média de 12 (doze) pessoas por dia.	01 unidade		
23	Locação de extintores de combate a incêndios para atender o Corpo de Bombeiros	10 unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

24	Divulgação do evento através de 2000 cartazes e 10000 fly, devendo a arte ser aprovada pelo Contratante	1 unidade		
----	---	-----------	--	--

1 - VALOR TOTAL DAS DESPESAS ESTIMADAS	R\$
2 - VALOR TOTAL DA PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO (Bebidas, Camarotes, etc)	R\$
DA PROPOSTA	
(JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL)	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA(1 – 2)	R\$
CONDIÇÕES GERAIS:	
3.1 – A proposta terá validade de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de abertura do pregão.	
3.2 – Os licitantes credenciados que, convocados dentro do prazo de validade da proposta apresentada, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	
3.3 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.	
3.4 – Declaramos estarmos incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.	

Local/data/assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III - CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

RECONHECER FIRMA(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL

(apresentação no ato do credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 055/2018

Pregão Presencial nº. 038/2018.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ **declara**, sob as penas da lei, que atende todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório em epígrafe, estando, portanto, apta a participar de todas as fases do certame e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (apresentação no ato do credenciamento)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 055/2018

Pregão Presencial nº. 038/2018.

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____ declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520/2002.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (apresentação no Envelope II – Habilitação)

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº 055/2018

Pregão Presencial nº. 038/2018

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (___) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

Pregoeiro Municipal

Processo nº. 055/2018

Pregão Presencial nº. 038/2018

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na Rua/Av. _____ vem declarar sob as penas da Lei, que esteve no local onde será realizado o evento da "Carnaval de Rua", visitando e tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no Edital. A visita realizada e os elementos técnicos fornecidos (projetos e planilhas) são suficientes para os levantamentos necessários à elaboração da proposta bem como o desenvolvimento dos serviços a serem realizados, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela empresa em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviços ou serviços e materiais não relacionados no Termoda Referência.

(Local, Data)

Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**, pessoa jurídica com sede à Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065 – Bairro Novo Rio, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.602.045/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Valdemir Diógenes da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 560.721.716-72, residente e domiciliado nesta cidade; e de outro,

A Empresa _____, estabelecida à Rua _____, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, neste ato representada por _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, doravante denominada CONTRATADA,

Fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada em realização e prestação de serviços na organização de evento Carnavalesco de Rua em parceria com Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, através do fornecimento de toda a infraestrutura do evento a ser realizado entre os dias **01/03/2019 a 05/03/2019**, conforme as especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto deste contrato será fornecido/executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência da Licitação que originou este Contrato, sendo que o Município reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Atribui-se para a presente contratação o valor de _____.

3.2 – O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos moldes previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura, em parcela única e por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.

4.2 – Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

4.3 – A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.4 – O gestor/fiscal, identificando qualquer divergência na emissão da nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4.5 – O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de boleto bancário, depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.6 – Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.7 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

4.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

CLAUSULA QUINTA – DA FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

5.1 – O evento será realizado em local público. As atrações das noites deverão ocorrer conforme cronograma da programação, constante no Termo de Referência.

5.2 – A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos do evento, equipamentos, segurança, pessoal, bandas e hospedagem de toda equipe envolvida no evento. A divulgação do evento através das mídias de rádio e TV e de material impresso será de responsabilidade da empresa contratada.

5.3 – Além das obrigações habitualmente solicitadas nos Processos Licitatórios e neste Termo de Referência, a Contratada poderá explorar as seguintes receitas:

5.3.1 – A obtenção de cota de patrocinadores do evento e os recursos com ela obtidos, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.3.2 – Contratar com exclusividade o fornecedor de bebidas.

5.3.3 – Comercializar a venda de souvenirs, tais como copos, camisetas, bonés etc.

5.3.4 – Comercializar espaço na festa para depósito de bebidas, boates, venda de camarotes e praça de alimentação.

5.3.5 – A contratada disponibilizará som e DJ todos os dias, conforme programação, para a realização de matinê.

5.4 – A contratada deverá estar com toda a estrutura montada e instalada 8 (oito) horas antes do início do evento.

5.5 – A manutenção com a montagem do palco, contratação mão de obra necessária e capacitada, bem como, instalação e operação da sonorização e desmontagem das instalações; salários; direitos sociais; e os eventuais direitos trabalhistas e criminais ficarão por conta da contratada e também danos a terceiros em razão das instalações do palco e aparelhos.

5.6 – Os custos de quaisquer natureza de tributos, ART, alimentação e hospedagem, traslado de integrantes, será de total responsabilidade da empresa contratada.

5.7 – CRONOGRAMA

Data	Programação

Observações:

a)- Todos os dias a programação encerrará oficialmente às 5h00min (cinco horas da manhã), podendo o horário ser antecipado por medida de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

b)- A programação poderá sofrer alterações, considerando possíveis atrasos, devidamente registrados e comunicados ao Fiscal do Contrato pelo organizador do evento, que verificarão, juntamente, a questão surgida no momento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – A vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 – O Município de Rio Paranaíba convocará a licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos para receber a Autorização de Serviços e assinar o Contrato.

6.3 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á o Município de Rio Paranaíba, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO, ESPORTE E LAZER

FICHA 479: 16 .02 .00 13.391 .0032 . 2.0101 3 390 3000

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O Município de Rio Paranaíba, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as possíveis deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Rio Paranaíba em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

8.3 – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo da Comissão de Fiscalização a ser nomeada pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 - Transportar, montar e desmontar toda a infraestrutura;

9.2 - Equipe para montagem e desmontagem e manutenção durante o evento;

9.3 - Quaisquer encargos ou despesas com a equipe de trabalho;

9.4 - Não sublocar o contrato;

9.5 - Quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham ocorrer durante a realização do evento, se comprovadas falha na montagem ou equipamentos;

9.6 - Estar de acordo com as normas de segurança exigidas para o exercício de tal atividade;

9.7 - Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para o uso no mínimo 8 (horas) horas antes do início do evento;

9.8 - Pela segurança do material e equipamento instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9.9 - Realização de 05 (cinco) noites de carnaval e 02 (duas) matines para as crianças;

9.10 - Comercialização da Praça de Alimentação devendo ter preferencialmente no mínimo 03 (três) barracas de comida e 04 de bebidas.

9.11 - Decoração do local do evento.

9.12 - Colocação de banners ou faixas educativas ou alusivas da administração.

9.13 - Agenciamento de patrocinadores.

9.14 - Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

9.15 - Entregar os serviços, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida, segundo as quantidades e os tipos de serviços realizados.

9.16 - Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da prestação, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

9.17 - Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, e imediatamente, a contar da comunicação verbal ou por escrito, os serviços que apresentarem erros e/ou defeitos.

9.18 - Em todo caso eventuais problemas com os serviços, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

9.19 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

9.20 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens solicitados.

9.21 - Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.22 - Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para prestação dos serviços na cidade de Rio Paranaíba- MG.

9.23 - Fornecer os serviços com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis.

9.24 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelas Secretarias da Prefeitura Municipal, atendendo prontamente a todas as reclamações.

9.25 - Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

9.26 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

9.27 - Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.28 - Solicitar da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

10. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

10.1 - Receber e conferir os serviços prestados com base na Autorização e no processo licitatório.

10.2 - Atestar os serviços prestados, bem como sua nota fiscal/fatura.

10.3 - Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, na forma e prazo estabelecidos, contados do recebimento da mesma, devidamente atestada.

10.4 - Notificar o fornecedor sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital ou no Contrato.

10.5 - Disponibilizar serviços médicos de plantão, com ambulância, motorista e enfermeiro no local de realização do evento.

10.6 - Arcar com as despesas de energia providenciando a ligação Provisória da CEMIG e disponibilizar o eletricitista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

10.7 - Elaborar o projeto do Corpo de Bombeiro e o respectivo Alvará.

10.8 - Disponibilizar um caminhão pipa e máquinas, se necessário para realizar a limpeza e serviços necessários.

10.9- Disponibilizar banheiros, se disponível e necessário.

10.10- Disponibilizar escolas e salões municipais para alojamento desde que requisitado previamente a Secretaria Municipal de Administração.

10.11 - Realizar a limpeza do recinto (antes, durante e depois do evento).

10.12 - Requisitar o apoio da Polícia Militar e Civil e disponibilizar o alojamento.

10.13 - Providenciar o alvará de funcionamento Municipal e o Alvará Judicial.

10.14 - Aplicar ao fornecedor as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.15 - Fiscalizar e indicar a pessoa responsável para gerenciar toda a organização e realização do CARNÁRIO 2019.

10.16 - Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Projeto

9.3 – DAS RESPONSABILIDADES CIVIS E CRIMINAIS

9.3.1 – A Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG não poderá ser responsabilizada civil ou criminalmente por nenhum sinistro, prejuízo, imprevisto, ato de depredação, agressão ou de qualquer natureza criminal que envolva o CarnaRio 2019 e, portanto, todas as responsabilidades serão exclusivas da contratada, que assume, no momento da assinatura do presente termo contratual, todos os ônus decorrentes de tais eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – Este contrato poderá ser alterado e prorrogado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2 – A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se as penalidades:

11.2. Advertência que será aplicada sempre por escrito.

11.3. Multa, nos seguintes percentuais:

a) De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto/serviço, sobre o valor do saldo contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) De 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela mesma autoridade que a determinou, garantindo o direito de defesa prévia.

11.6. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.

11.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - CEP 38.810-000

CNPJ 18.602.045/0001-00

Tel.: (34) 3855-1223 - Email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

b)- for envolvida em escândalo público e notório;

c)- quebrar o sigilo profissional;

d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Município de Rio Paranaíba;

e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1– Fica eleito o foro da Comarca de Rio Paranaíba, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Rio Paranaíba/MG, XX de XXXXXXXX de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADO